



PROCESSO	SEI: 00176.000235/2023-94
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 23 A 30 DE OUTUBRO DE 2023

DELIBERAÇÃO Nº 082/2023 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, na sede do CAU/RS, no dia 31 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 23 a 30 de outubro de 2023.

Com **03 votos favoráveis**: da conselheira **Márcia Elizabeth Martins** e dos conselheiros **Rinaldo Ferreira Barbosa** e **Rodrigo Spinelli**. Registrada a ausência das conselheiras **Marília Pereira de Ardivino Barbosa** e **Nubia Margot Menezes Jardim**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 31 de outubro de 2023.

251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Rodrigo Spinelli	X			
Coordenadora-Adjunta	Márcia Elizabeth Martins	X			
Membro	Marília Pereira de Ardivino Barbosa				X
Membro	Nubia Margot Menezes Jardim				X
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	X			

Histórico da votação:

251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 31/10/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 23 A 30 DE OUTUBRO DE 2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (3)

Impedimento/suspeição: não houve

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Rodrigo Spinelli

Assessoria Técnica: Marina Leivas Proto

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALÍCIA BASSAN ILHA	UFSM-SM	1858672/2023
2	AMANDA RIBOLDI TAUATCH	URI-FW	1864936/2023
3	ÁUREA CRISTINA JUNG NASCIMENTO	UFRGS	1866249/2023
4	BÁRBARA PIO PERTILE	PUCRS	1859757/2023
5	CAMILA DA SILVA KRUGER	UNIRITTER-ZS	1860683/2023
6	CARMELA DORNELLES GUEDES DA LUZ	UFSM-SM	1858273/2023

7	CAROLINA SCHMIDT LENZ	UNIVATES	1857618/2023
8	DARIN NESSIM SAMARA	UFN (FRANCISCANA)	1861894/2023
9	DAVI DE CASTRO PEREIRA	UFN (FRANCISCANA)	1862695/2023
10	EDUARDA FRANDOLOSO	UFFS	1856108/2023
11	EDUARDO SCARMIN MARZAROTTO	UCS-CX	1857654/2023
12	FABIANA CREMONESE BERNARDY	UFSM-SM	1858091/2023
13	FLAVIA DIAS DOS SANTOS WISNIEWSKI	FEEVALE	1864043/2023
14	GABRIEL BRANDAO DIAS	ULBRA-Canoas	1845724/2023
15	JULIANA CARLA TURSKI	UNIFTEC	1791161/2023
16	LUCAS PASINI DE SOUZA	UNIRITTER-FAPA	1858270/2023
17	LUIZA ALAMINI BENEDETTI	PUCRS	1857735/2023
18	LUIZA GIACOMONI AZEVEDO DE OLIVEIRA	UFFS	1842632/2023
19	LUZIA VIECELLI MARCON	FSG	1855221/2023
20	MARIANA JANCZURA DI NAPOLI	UFSM-SM	1858069/2023
21	MILENA OLIVEIRA ENTRINTE	UCS-CX	1857884/2023
22	NATALIA DALMAGO DAUMLING	UNIVATES	1855223/2023
23	NATIELY MAÍRA DA SILVA	FEEVALE	1862534/2023
24	PALOMA WASCHBURGER	UNISINOS-SL	1836770/2023
25	PÂMELA PASINI	UFFS	1857628/2023
26	PAULO RICARDO VIEIRA JUNIOR	UNIRITTER-Canoas	1840521/2023
27	RAFAELA SIGNOR MOLON	UCS-CX	1857149/2023
28	RENATA ROSA DA SILVA BRINQUES	UFRGS	1862574/2023



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SPINELLI, Coordenador(a)**, em 07/11/2023, às 09:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C0CF233E** e informando o identificador **0102611**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000235/2023-94

0102611v2